



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CONTROLE INTERNO  
34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20177019 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O Sr. ANANIAS TEODORO DE OLIVEIRA.

**DOS FATOS:**

Ocorre que, aos dezoito dias do mês de maio de 2018 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20177019**, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00019, cujo objeto é a **Locação de Imóvel comercial urbano para Funcionamento do laboratório de Informática vinculado ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, localizado na Rua 15 de Novembro, S/N no Centro de Uruará-PA.**

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20177019, firmado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará** e o **SR. ANANIAS TEODORO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF: sob o Nº 258.361.619-68, fundamentado na Clausula Terceira, Paragrafo I do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20177019 por mais 12(DOZE) meses, fazendo com que o mesmo se estenda até **18 de maio de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme Justificativa, o aditivo se faz necessário pelo fato da necessidade de continuidade do funcionamento do laboratório de informática vinculado ao serviço de convivência, fortalecimento e vínculo para adolescentes de 15 a 17 anos de idade, o que torna imprescindível a locação do referido imóvel, pois a mudança de endereço causaria prejuízo a Administração.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

I. Consta nos autos que o Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20177019; conforme solicitação anexa na pag. 56 do processo assinado pela gestora do fundo municipal de Assistência Social.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 56.

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; pag.64/66

IV. Foi apresentada justificativa baseada no inciso II, Art. 57. Da Lei 8.666/93;<sup>1</sup> conforme Clausula 3º. § 1º Contrato Nº 20177019, fls. 37 e pag. 57/58 do TAC

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20177019.

### **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20177019.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 18 de Maio de 2018

---

<sup>1</sup> Art. 57. Da Lei 8.666/93 –“ A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



Antonia Alves da Silva Lazarini  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal Nº033/2017